



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.530

De 23 de agosto de 1995

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 4.311, de 21 de março de 1.994, que trata de convênio entre o Município de Araraquara e o Estado de São Paulo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 14 de agosto de 1995, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 4.311, de 21 de março de 1.994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar, em nome do Município, com o Estado de São Paulo, representado este pela sua Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, Termos de Convênio e Aditamento, objetivando a participação do Município no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento, previsto no Decreto Estadual nº 40.103, de 25 de maio de 1.995.”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) de agosto de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
Diretor do Departamento de Expediente

Arquivada em livro próprio nº 01/95.